LEI Nº 2.286/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do FUNREBOM de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o FUNREBOM autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	FUNREBOM-SÃO MATEUS DO SUL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Funrebom-São Mateus do Sul		
0510	04.122.0029.2.063	:	Manutenção do Funrebom		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
4	3.3.90.93.00.00	:	Indenizações e Restituições	Fonte:1515	1.000,00
			TOTAL GERAL R$		**1.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		:	FUNREBOM-SÃO MATEUS DO SUL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	Funrebom-São Mateus do Sul		
0510	04.122.0029.2.063	:	Manutenção do Funrebom		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
1	3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1515	1.000,00
			TOTAL GERAL R$		**1.000,00**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 12 de setembro de 2013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal